



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**Décimo Quinto Edital de Convocação de chamadas aos aprovados no Processo Seletivo Nº 003/2021 para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Inspetor de Alunos, Merendeiro, Intérprete de LIBRAS, Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II (substituição, temporário e excepcional).**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

1. - A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa e item 14 (das chamadas e requisitos básicos para a atribuição dos cargos) do Processo Seletivo nº 003/2021, **OBSERVANDO OS PROTOCOLOS DEVIDO À PANDEMIA COVID-19, CONVOCA os aprovados para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Inspetor de Alunos, Merendeiro, Intérprete de LIBRAS, Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II, das vagas e das aulas/salas remanescentes, PARA COMPARECEREM NO DIA 25/04/2022, de acordo com os horários abaixo discriminados, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito na Praça Jorge Tibiriçá, 93 – Centro, nesta localidade de Tremembé, munidos de Documento de Identificação com foto, Diploma e Declaração de Acúmulo de Cargo, se tiver trabalhando em outro órgão público (para Professor), para manifestar seu interesse em ser contratado(a), nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 210, de 13 de agosto de 2010, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter de Substituição, Temporário e Excepcional. Em função das necessidades da Secretaria de Educação, as vagas ou aulas/salas serão distribuídas entre os aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.**

1.1 – A Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

**Classificados convocados para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Inspetor de Alunos, Merendeiro, Intérprete de LIBRAS, Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II e Horários para a Atribuição:**

- **9h – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** - convocados os classificados de nº 371 a 385.
- **9h – Inspetor de Alunos** - convocados os classificados de nº 117 a 126.
- **9h - Merendeiro** - convocados TODOS os classificados.
- **9h – Intérprete de Libras** - convocados os classificados de nº 05 a 10.
- **9h - Professor de Educação Básica I** - convocados os classificados de nº 108 a 115.
- **9h - Professor II – Matemática** - convocados os classificados de nº 75 a 80.

Outrossim, informamos que **os portões serão fechados impreterivelmente no horário agendado para cada atribuição**, ficando proibidos de ingressarem, no prédio, aqueles que chegarem fora desse horário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**Os classificados convocados deverão trazer os seguintes documentos no ato da atribuição para contratação imediata:**

### **DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL (Cópias simples com apresentação do original)**

- Cédula de Identidade dentro da validade (RG).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Nº do PIS / PASEP / NIT / NIS (cópia do cartão ou cópia da anotação na CTPS ou cópia de documento com o número).
- Histórico Escolar.
- Diploma.
- Título de Eleitor com último comprovante de eleição OU Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)).
- Certidão de nascimento/casamento.
- Certidão de nascimento de filhos menores com CPF.
- Certificado de reservista (para homens).
- Registro CREFI (se for habilitado em Educação Física).
- Declaração de Acúmulo de Cargo (se tiver trabalhando em outro órgão público).
- Comprovante de endereço.
- 1 fotografia 3X4 recente.
- Atestado de Antecedentes Criminais (disponível em [www2.ssp.sp.gov/atestado](http://www2.ssp.sp.gov/atestado)).

**Obs.: De acordo com a Lei Complementar nº 338 de 13/02/2019, que dá nova redação ao artigo 6º da Lei Complementar nº 210, de 13/08/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 264, de 29/08/2013, passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 6º - É vedada, sob pena de nulidade, a nova contratação da mesma pessoa para exercício da mesma função, com base no mesmo processo seletivo, antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias do término do contrato anterior, ressalvados os casos excepcionais”.**

Tremembé, 13 de abril de 2022.

**Prof.<sup>a</sup> Daniela Gonçalves Ribeiro Renó**  
Secretária de Educação

